



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 084/93 - de 17 de dezembro de 1993.

Dispõe sobre a execução do Plano de Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 1994.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Tendo em vista a Lei Municipal nº 1.242/93 - de 08 de dezembro de 1993 (Lei Orçamentária) e o Capítulo II da Lei Municipal nº 1.236/93 de 23 de novembro de 1993.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Plano de Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos deste Decreto, estima a Receita em Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - Na execução do Plano de Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, na parte referente a despesa da administração direta, será observada a discriminação constante do quadro de detalhamento da Despesa, anexo a este Decreto.

Art. 3º - Os valores constantes do Plano de Aplicação do Fundo, estabelecidos a preços de julho de 1993, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária pela previsão do índice de inflação no período compreendido entre agosto a dezembro de 1993, explicitando os critérios adotados e dando ciência prévia ao Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica o Conselho Municipal do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizado a:

I - Efetuar, por resolução, transferências de Valores de uma dotação de despesa para outra quando se fizer necessário, desde que não alterem o valor global previsto no Plano de Aplicação;

II - Proceder trimestralmente à correção dos valores do Plano de Aplicação, até o limite do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, ou outro, no caso de sua indisponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ


Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560.000 CHOPINZINHO


PARANÁ

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 17 de dezembro de 1993.


ENIO VALDIR LENI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 17 de dezembro de 1993.


VICENTE HOCKE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 12831
de 18/01/94, pág. n.º 17